



DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA OS SELECIONADOS NO BOLSA UNIVERSIDADE PARA 2016

- 1) Os documentos deverão ser entregues pelos candidatos classificados, juntamente com o formulário de inscrição impresso, entre os dias **09 a 11 de dezembro** de 2015, no horário das **08:00 às 17:00 horas**, na sede da Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional – ESPI, localizada na Avenida Professor Nilton Lins, n.º 3259, Bloco D, Parque das Laranjeiras, Manaus-AM.
- 2) Haverá atendimento preferencial para Pessoas com Deficiência -PcD, idosos e gestantes, nos termos da legislação pertinente.
- 3) Não serão admitidas cópias ilegíveis ou oriundas de fax.
- 4) Apenas laudos médicos e declarações deverão ser entregues em sua via original ou cópia autenticada.
- 5) O candidato pré-classificado que deixar de entregar quaisquer dos documentos exigidos será automaticamente eliminado, não sendo admitida entrega de documentos fora do prazo estipulado.
- 6) Por ocasião da entrega, serão exigidas cópias legíveis dos seguintes documentos para os moradores da mesma residência, incluindo o candidato:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS MORADORES DA MESMA RESIDÊNCIA, INCLUINDO O CANDIDATO

- Comprovante de residência:
- Cópia de um dos seguintes documentos, contendo endereço igual ao informado no sistema:
 - Conta de água, luz, telefone ou fatura de cartão de crédito (válido somente dos três últimos meses);
 - Contrato de aluguel;
 - Declaração de vida e residência.
- Documentos Pessoais
 - Cópias do CPF, do RG e da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (cópia das páginas que contém a foto, a identificação e o último contrato de trabalho). Para os menores de idade, apresentar cópia da Certidão de Nascimento.
- Comprovante da IES
 - Para os estudantes não ingressantes, é necessária a apresentação de Declaração da IES informando os períodos cursados e os períodos a cursar. Na UniNorte você retira a sua declaração aqui: <http://www.uninorte.com.br/emissao-de-declaracao/>
- Pessoas com deficiência

- Original ou cópia autenticada de Laudo Médico, com o CID (Código Internacional da Doença), emitido por Médico Especialista com o CRM –, e em conformidade com o disposto no item 11.

- **Declaração de Renda Familiar**
 - A declaração será emitida no ato da inscrição, disponível no Portal do Candidato, com a informação de renda de todos os residentes no mesmo domicílio.
 - **Comprovante de Renda**
 - Deverá ser entregue comprovante, por cada morador da mesma residência, conforme a atividade exercida, especificada no item 12.
- 7) A Coordenação do Programa Bolsa Universidade poderá solicitar quaisquer outros documentos que entender necessário à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA –PcD

- 1) Além da documentação constante no item 10.6, os candidatos classificados nas vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão, obrigatoriamente, entregar original ou cópia autenticada do Laudo Médico, emitido por Médico Especialista com o respectivo número do CRM, indicando a deficiência, o Código Internacional da Doença –CID e descrevendo as limitações relacionadas à deficiência, quando necessário.
- 2) O Laudo Médico constante no item 11.1 deverá ser datado dos últimos 12 (doze) meses da publicação deste Edital.

DA COMPROVAÇÃO DA RENDA

- 1) Para efeitos de comprovação da renda, o classificado deverá entregar um comprovante de renda para cada morador da mesma residência, de acordo com a atividade exercida, conforme o quadro abaixo.
- **COMPROVANTE DE RENDA**
 - Empregado Assalariado:**
 - Contracheque, no caso de renda fixa (emitido, no máximo, há três meses)
 - ou
 - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS.
 - Trabalhador rural:**
 - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou
 - Extrato bancário atualizado, informando o valor da remuneração.
 - Aposentados e pensionistas:**
 - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ou
- Extrato bancário atualizado, informando o valor do benefício recebido.

Autônomos:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal
- ou
- Extrato bancário atualizado, informado o valor da remuneração ou
 - Declaração específica disponível no portal do programa.

Profissionais liberais:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal
- ou
- Extrato bancário atualizado, informando o valor da remuneração.

Rendimento proveniente de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal
- ou
- Contrato de locação ou arrendamento.

Beneficiários do Bolsa Família:

- Extrato bancário atualizado, informando o valor do benefício.

2) Ficam excluídos do cálculo da renda os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- d) Indenizações decorrentes de contrato de seguro;
- e) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- f) Seguro desemprego;
- g) Valor de remuneração de estágio.

3) Na hipótese dos itens constantes nas letras f e g do item 2 serem a única renda do grupo familiar, estes deverão entrar no cálculo da renda familiar per capita, com prioridade para o primeiro.